

O Projeto de Pesquisa intitulado “O Processo de Eichmann” objetiva identificar e sistematizar os principais argumentos contra e a favor da licitude deste tribunal. Para tal, é realizada pesquisa bibliográfica, tendo por base relatos do julgamento e o livro *Eichmann em Jerusalém*, de Hannah Arendt, além de teses e artigos científicos que dissertam sobre o tema, a fim de buscar fundamentação nas alegações da defesa, da acusação e dos julgadores. A relevância do presente trabalho de pesquisa reside na discussão a respeito dos métodos utilizados no julgamento e no processo em si, palco do confronto entre concepções jurídicas distintas. O réu, Adolf Otto Eichmann, oficial nazista, foi o responsável pela logística do extermínio de milhões de judeus, além de comunistas, homossexuais e ciganos, entre outros enviados para campos de concentração na execução da *solução final*. Ele foi condenado com base em três premissas primordiais: a) crime contra a humanidade; b) crime contra o povo judeu, e; c) crime de guerra. Em contrapartida, quanto à discussão suscitada sobre a legitimidade de tal julgamento, encontramos questionamentos a respeito da capacidade de o tribunal estabelecer-se em Israel, negando a imparcialidade que cabe ao Poder Judiciário, bem como limitando a equidade dos recursos processuais entre a acusação e defesa, uma vez que muitas testemunhas úteis a esta não puderam comparecer, pois o Procurador-Geral, Gideon Hauser, tencionava submetê-las a julgamento por crimes contra o povo judeu. Soma-se ainda à discussão a alegação da defesa de que Eichmann não fora responsável pelos crimes dos quais era acusado, tendo em vista estar sob o estrito cumprimento das leis do Terceiro Reich, e, portanto, sendo apenas uma pequena “engrenagem”, estando em total acordo com a previsão legal da época. Tal argumentação da defesa, contudo, não parece ser sustentável em todos os aspectos, conforme os resultados parciais da pesquisa realizada. Em primeiro lugar, tratou-se de um protagonista dos fatos. O sofrimento das vítimas, ainda, indica que determinados princípios não são absolutos. Hannah Arendt, embora reconhecesse os problemas relativos ao contexto do julgamento, concordou com o resultado deste, mesmo que identificasse em Eichmann os controversos aspectos da banalidade do mal.